

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2023**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****(Processo Administrativo nº 3.374/2022)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 14/2023, de 11 de janeiro de 2023, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de julho de 2023**Horário: 09h (nove horas) - Horário de Brasília.****Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de móveis planejados em MDF incluindo instalação e garantia, com vistas a atender a demanda da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. PARA EFEITO DE LANCES E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ENCAMINHADAS AO PREGOEIRO, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CONSIDERAR AS DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. AS ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DO CATMAT (SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS) DEVERÃO SER DESCONSIDERADAS, POIS DIVERGEM DO EDITAL OU ESTÃO INCOMPLETAS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. No país;

7.25.2. Por empresas brasileiras;

7.25.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.8.7. Cópia de RG e CPF dos sócios das empresas participantes;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8.9. **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (MODELO ANEXO).**

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 9.10.2.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

9.10.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento, pela empresa licitante, de pelo menos 50% do quantitativo total em m³, dos mobiliários modulados do lote por ela arrematado. Deverá estar acompanhado de contrato(s) e/ ou nota (s) fiscal (s) emitida (s) em favor do emissor do mesmo.

9.11.2 Apresentar Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN ou da sede da concorrente.

9.11.3 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do quadro de pessoal da licitante nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto.

9.11.4 A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico poderá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho, ou ainda, pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, na qualidade do responsável técnico.

9.11.5 Declaração de garantia MINIMA de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e/ou fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados) instalada na zona urbana ou metropolitana da cidade de Natal/RN, que prestará assistência técnica e atenderá os chamados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, durante o período de garantia e entrega dos produtos.

9.11.6 Caso a licitante terceirize o serviço, deverá apresentar também, declaração emitida pela empresa prestadora, dirigida ao pregão em epigrafe, assinada pelo responsável legal da empresa terceirizada que prestará assistência técnica, com firma reconhecida por autenticidade em cartório. A fim de evitar possíveis diligências aos declarantes, pedimos apresentar em conjunto, CNPJ e alvará de funcionamento, este segundo a fim de comprovar que a empresa terceirizada funciona em local apropriado e está legalmente estabelecida. Ficando o licitante ciente que, mesmo com essa comprovação, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá, a qualquer tempo, abrir diligências, solicitar informações, desclassificar e punir a empresa no decorrer do contrato pela má prestação do terceirizado indicado. Essa exigência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

tem o propósito de garantir e resguardar a Administração a continuidade dos produtos recém adquiridos, de modo a preservar as condições de manutenção, assistência técnica e garantia, conforme preconiza o artigo 15 da lei 8.666/93.

9.11.7 Declaração emitida pelo fabricante do produto/componente, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica, dirigida ao Processo Licitatório em tela no Estado do Rio Grande do Norte. Essa declaração deverá ser apresentada pelo licitante, assinada pelo responsável legal do fabricante/componente.

9.11.8 Os documentos e certificações emitidas em nome de fabricantes de componentes (espuma, ferro, tecido, madeira e etc.), deverão estar acompanhados de declaração desses fornecedores, dirigidas ao processo em epígrafe, garantindo que esses insumos utilizados estão sendo adquiridos aos mesmos - Para todos os itens.

9.11.9 Laudo de verificação NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina de corpo de prova que represente a fabricação do móvel, com duração de, no mínimo, 900 (Novecentas) horas.

9.11.10 Laudo de verificação NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de corpo de prova que represente a fabricação do móvel, com duração de, no mínimo, 900 (Novecentas) horas.

9.11.11 Laudo de verificação NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre de corpo de prova que represente a fabricação do móvel, com duração de, no mínimo, 900 (Novecentas) horas.

9.11.12 Laudo de verificação NBR 10443:2008 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas.

9.11.13 Laudo de verificação NBR 11003:2009 - Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na intersecção e destacamento ao longo das incisões.

9.11.14 Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou outras certificações similares que assegurem a sustentabilidade do produto comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, podendo ser emitido por fornecedor da matéria prima (juntar a nota fiscal do mesmo para comprovar a relação comercial).

9.11.15 Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

9.11.16 Laudo ergonômico, emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, devidamente acreditado, atestando que os móveis ofertados atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios e ART do profissional, juntamente com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA.

9.11.17 Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos, ambos emitidos pelo IBAMA.

9.11.18 Licença de Operação Ambiental ou autorização ambiental de funcionamento da empresa fabricante.

9.11.19 Declaração do fabricante que o processo de embalagem utiliza material reciclado, atóxico e biodegradável.

9.11.20 Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm.

9.11.21 Certificado ISO14001 e ISO9001 e/ou Rótulo Ecológico ABNT NBR ISO 14020:2002/ ABNT NBR ISO 14024:2004, emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra OCP credenciada pelo INMETRO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

9.11.22 Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a decadência do direito de contratar, uma vez que a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@al.rn.leg.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, telefone (84) 3232.9748.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.al.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jundiá, 481, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-120, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II - Declaração de Parentesco;
 - 22.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Natal/RN, 14 de julho de 2023.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro AL/RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA**, com vistas a atender a demanda da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações detalhadas dos itens a serem adquiridos estão dispostas no **Anexo I** deste Termo.

1.3. A empresa deverá informar clientes (instituições privadas e/ou órgãos públicos) para os quais já executou serviços da mesma natureza (móveis planejados em MDF e em madeira de lei), de modo a possibilitar visita técnica por parte desta Casa Legislativa para que se possa auferir a qualidade do serviço prestado, sendo facultado também apresentar fotografias dos projetos já executados.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa à otimização dos espaços existentes nas salas/gabinetes facilitando o armazenamento dos materiais/equipamentos e melhorar a ergonomia dos servidores.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendendo ao disposto na legislação vigente e às especificações e características técnicas contidas no presente Termo de Referência, de modo a garantir a qualidade e padronização do mobiliário.

3.2. **A proposta comercial deverá indicar um ou mais modelo(s) e/ou marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto**, vedada a indicação da expressão “ou similar”, “ou equivalente”, “marca de referência”, etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens apenas como critério de aferição de qualidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Coordenadoria de Planejamento e de Execução Orçamentária e Financeira da Assembleia Legislativa do RN em momento oportuno, após a realização de pesquisa mercadológica.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

5.1. **A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do(s) produto(s)** objeto deste Termo de Referência, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/ recebimento da Nota de Empenho;

5.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação do prazo descrito nesta cláusula;

5.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

5.2. A entrega do bem deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4. O bem será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Empresa Vencedora deverá requerer em tempo hábil a substituição, com a devida justificativa, à Contratante, a quem caberá a decisão;**

5.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

5.5. Os custos de substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do bem, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

5.6. O bem deverá apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

5.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.8. Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

i. provisoriamente, no ato da entrega;

ii. definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

5.9. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

5.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

6.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada produto o manual de montagem e instalação em português.

6.2. A montagem será de responsabilidade da Contratada, sendo fiscalizada por servidor designado pela Contratante, e deverá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega.

6.3. A Fornecedora deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários à instalação dos itens, de modo a torná-los completos, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento deles.

6.4. Todas as montagens deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Todos os itens deverão ser cuidadosamente instalados, em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto satisfatório.

6.5. Concluída a montagem, a Contratada deverá verificar e efetuar os testes necessários na presença de servidor designado pela ALRN.

6.6. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o transporte, a entrega, o manuseio e/ou a montagem, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, às expensas da Empresa e à satisfação da ALRN.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. **A garantia do bem será de responsabilidade da empresa Contratada, sendo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme descrição do item, a contar da efetiva entrega,** podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior a exigida neste Instrumento.

7.2. A Empresa concederá à Assembleia Legislativa garantia integral, com o prazo mínimo descrito no subitem anterior, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte, entrega, manuseio e montagem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela ALRN.

7.3. A garantia inclui a substituição, entrega e montagem do material defeituoso por material novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ao das substituídas, previsto nessa cláusula.

7.4. A Contratada deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com as descrições contidas nesse Termo de Referência. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, no qual ele deve informar que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra unidade autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

7.5. O Certificado de Garantia deverá ser preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica autorizada na localidade em que foi entregue o produto.

7.6. A Empresa deverá apresentar declaração se responsabilizando pela garantia do produto ofertado de acordo com o subitem 7.1 e as normas exigidas, por meio de **escritório próprio** ou de **representante credenciado**.

7.7. A Contratada deverá apresentar declaração, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, indicando expressamente se ela própria (reconhecer firma na cidade sede da empresa), se sua filial, ou empresa representante ou credenciado, executará os serviços de montagem e assistência técnica aos móveis, objeto da licitação, durante o período de garantia deles.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Os servidores Flávio Fernandes do Nascimento, matrícula 202.220-6, e Gabriela Vieira Arruda Câmara, matrícula 166.616-5, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência, que registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dele.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá ainda:

9.1.1. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 9.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.5. Informar à Contratante, de imediato, as alterações de dados, como: endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação entre as partes.
- 9.1.6. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereço físico e de e-mail;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 9.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade jurídica, econômica/financeira e fiscal, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência;
- 9.1.10. Atender as convocações da ALRN, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, inclusive na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;
- 9.1.11. Submeter-se à fiscalização da Contratante nos termos deste Instrumento;
- 9.1.12. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 9.1.13. Ter ciência que o aceite/aprovação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90;
- 9.1.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a Contratante deverá ainda:

- 10.1.1. Emitir e repassar à Contratada a Nota de Empenho;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, solicitando a substituição do mobiliário que não atender às especificações deste Termo de Referência;
- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

10.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10 a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/99 e na Lei Complementar nº 303/05.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nos subitens 12.2.1 a 12.2.6 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.8. No caso da penalidade prevista no subitem 12.2.7, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar Atestado de Capacitação Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento, pela empresa licitante, de pelo menos 50% do quantitativo total em m³, dos mobiliários modulados do lote por ela arrematado. Deverá estar acompanhado de contrato(s) e/ ou nota (s) fiscal (s) emitida (s) em favor do emissor do mesmo.

13.2. Apresentar Certidão de registro ou inscrição e quitação da empresa licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN ou da sede da concorrente.

13.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional da área de engenharia mecânica, integrante do quadro de pessoal da licitante nos quais fique demonstrada responsabilidade técnica na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto.

13.4. A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico poderá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social ou Contrato de Trabalho, ou ainda, pela Certidão de Registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, na qualidade do responsável técnico.

13.5. Declaração de garantia MINIMA de 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, assistência técnica e montagem autorizada, emitida pelo licitante e/ou fabricante informando possuir oficina própria ou terceirizada (informar todos os dados) instalada na zona urbana ou metropolitana da cidade de Natal/RN, que prestará assistência técnica e atenderá os chamados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, durante o período de garantia e entrega dos produtos

13.6. Caso a licitante terceirize o serviço, deverá apresentar também, declaração emitida pela empresa prestadora, dirigida ao pregão em epígrafe, assinada pelo responsável legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

terceirizada que prestará assistência técnica, com firma reconhecida por autenticidade em cartório. A fim de evitar possíveis diligências aos declarantes, pedimos apresentar em conjunto, CNPJ e alvará de funcionamento, este segundo a fim de comprovar que a empresa terceirizada funciona em local apropriado e está legalmente estabelecida. Ficando o licitante ciente que, mesmo com essa comprovação, à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá, a qualquer tempo, abrir diligências, solicitar informações, desclassificar e punir a empresa no decorrer do contrato pela má prestação do terceirizado indicado. Essa exigência tem o propósito de garantir e resguardar a Administração a continuidade dos produtos recém adquiridos, de modo a preservar as condições de manutenção, assistência técnica e garantia, conforme preconiza o artigo 15 da lei 8.666/93.

13.7. Declaração emitida pelo fabricante do produto/componente, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica, dirigida ao Processo Licitatório em tela no Estado do Rio Grande do Norte. Essa declaração deverá ser apresentada pelo licitante, assinada pelo responsável legal do fabricante/componente.

13.8. Os documentos e certificações emitidas em nome de fabricantes de componentes (espuma, ferro, tecido, madeira e etc.), deverão estar acompanhados de declaração desses fornecedores, dirigidas ao processo em epigrafe, garantindo que esses insumos utilizados estão sendo adquiridos aos mesmos - Para todos os itens.

13.9. Laudo de verificação NBR 8094:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina de corpo de prova que represente a fabricação do móvel, com duração de, no mínimo, 900 (Novecentas) horas.

13.10. Laudo de verificação NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada de corpo de prova que represente a fabricação do móvel, com duração de, no mínimo, 900 (Novecentas) horas.

13.11. Laudo de verificação NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre de corpo de prova que represente a fabricação do móvel, com duração de, no mínimo, 900 (Novecentas) horas.

13.12. Laudo de verificação NBR 10443:2008 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas.

13.13. Laudo de verificação NBR 11003:2009 - Grau de aderência da tinta com resultado de destacamento na intersecção e destacamento ao longo das incisões.

13.14. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou outras certificações similares que assegurem a sustentabilidade do produto comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, podendo ser emitido por fornecedor da matéria prima (juntar a nota fiscal do mesmo para comprovar a relação comercial).

13.15. Laudo de gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

14. DOCUMENTOS TÉCNICO

14.1. Laudo ergonômico, emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, devidamente acreditado, atestando que os móveis ofertados atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios e ART do profissional, juntamente com o comprovante de pagamento de quitação do título CREA.

14.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos, ambos emitidos pelo IBAMA.

14.3. Licença de Operação Ambiental ou autorização ambiental de funcionamento da empresa fabricante.

14.4. Declaração do fabricante que o processo de embalagem utiliza material reciclado, atóxico e biodegradável.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.374/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.5. Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 16332:2014, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora acreditada pelo Inmetro, atestando que a fita borda possui a espessura mínima de 0,4 mm e máxima de 3,0 mm

14.6. Certificado ISO14001 e ISO9001 e/ou Rótulo Ecológico ABNT NBR ISO 14020:2002/ ABNT NBR ISO 14024:2004, emitido pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra OCP credenciada pelo INMETRO.

14.7. Atestado de qualificação de acordo com as NBRs 14810-2:2018, 15316-2:2019 e 15761:2009 – requisitos e os métodos de ensaio para painéis de partículas de média densidade.

Flávio Fernandes do Nascimento

Chefe do Núcleo de Gerenciamento do Acervo Mobiliário e Imobiliário

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente Termo de Referência.

Augusto Carlos Garcia de Viveiros
Diretor Geral da ALRN



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.374/2022

Fls. _____

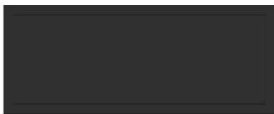
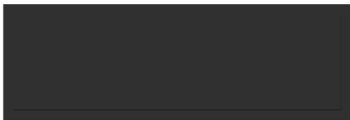
Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

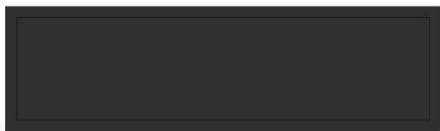
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO I - PLANILHA COM ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE MÓVEIS MODULADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	QTD.
1	MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 01, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta basculante e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 01)		180
2	MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 02, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta basculante e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,60 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 01)		240
3	MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 03, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta basculante e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,70 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 02)		120
4	MÓVEL NICHOS SUSPENSO 01, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com PVC preto ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,25 x 0,20 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 02)		180
5	MÓVEL NICHOS SUSPENSO 02, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com PVC preto ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,60 x 0,25 x 0,20 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 03)		240



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6	MÓVEL NICHOSUSPENSO 03, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com PVC preto ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,70 x 0,25 x 0,20 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 03)		120
7	MÓVEL NICHOSUSPENSO 04, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 04)		120
8	MÓVEL NICHOSUSPENSO 05, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,60 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 04)		120
9	MÓVEL NICHOSUSPENSO 06, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,70 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 05)		120
10	MÓVEL NICHOSUSPENSO 07, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,80 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 05)		120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

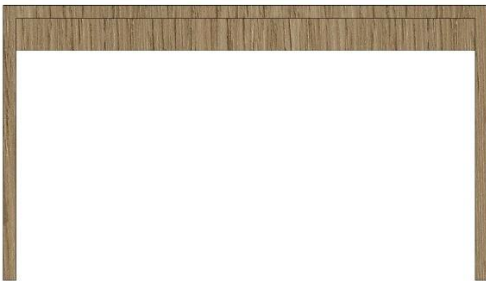
11	MÓVEL NICHÔ PARA MICROONDAS 01, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,60 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); prateleira revestida com PVC preto ou similar sacando 10cm (bordas boleadas); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 06)		30
12	RODAMEIO, rodameio em MDF (18mm) revestido com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,03 x 0,30 m (profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 06)		200
13	MÓVEL TORRE GELÁGUA; móvel (torre bebedouro de água refrigerado) em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; gavetas com puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,45 x 2,00 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 07)		40
14	ARMÁRIO SUSPENSO 01, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,80 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 08)		20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiaí, 481 - Tirol - Natal/RN

15	ARMÁRIO SUSPENSO 02, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,80 x 0,35 x 0,80 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 08)		20
16	ARMÁRIO SUSPENSO 03, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,35 x 0,80 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 09)		20
17	ARMÁRIO SUSPENSO 04, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 1,00 x 0,35 x 0,80 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 09)		20
18	MÓVEL APARADOR, móvel aparador em MDF com espessura total de 40mm revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir pé nivelador; medidas aproximadas: 1,50 x 0,55 x 0,85 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 10).		40
19	PAINEL TV, móvel painel em MDF (18mm) revestido interna e externamente com PVC preto ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede e passa fio plástico na cor preta 60mm (a ser furado durante a execução); medidas aproximadas: 1,50 x 0,65 m (comprimento x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 11)		80



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.374/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

20	PRATELEIRA BANHEIRO, prateleira em MDF (18mm) revestido com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede (12 unidades de cantoneiras redonda de móveis 06 furos com capa); medidas aproximadas: 1,00m x 0,48m (comprimento x profundidade); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 11)		160
21	MÓVEL INFERIOR BANHEIROS, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; portas de correr com puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta e trilhos com amortecimento; e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: comprimento 1,00m x profundidade 0,48m x altura 0,60m ; garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 12)		80

FLÁVIO FERNANDES DO NASCIMENTO

Chefe de Núcleo de Gerenciamento Mobiliário e Imobiliário
Matrícula 202220-6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**(Usar papel timbrado da empresa)**

PREGÃO Nº. XXX/2023 – AL/RN

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, no certame licitatório em epígrafe, atende ao art. 9º*1, III, §§ 3º e 4º, da Lei 8.666/93, por:

1. Inexistir em sua composição integrantes com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos ou qualquer infringência aos princípios do *caput* DO Art. 37² da Constituição Federal de 1988;
2. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja agente político do Poder Legislativo ou entidade contratante, ocupantes de cargos de Direção, Chefia ou responsável pela licitação;
3. Não possuir em seu quadro societário, ou funcional que detenha poder decisório (gerentes ou diretores), integrante que seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes, diretores SÃO CÔNJUGES, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo identificado(s):

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
Representante legal

¹ Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

(...) III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (...)

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.374/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx.

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** do ano de 2022, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 3.374/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **XX de XXXXX de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de móveis planejados em MDF incluindo instalação e garantia, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº xx/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX							
CNPJ/MF: XXXXXXXX				TEL: (XX) XXXXX			
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXX							
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXX							
RG: XXXXXXXX				CPF/MF: XXXXXXXXXXXX			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 **A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do(s) produto(s)** objeto deste Termo de Referência, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/ recebimento da Nota de Empenho;

6.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação do prazo descrito nesta cláusula;

6.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

6.3. A entrega do bem deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.5. **O bem será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5.1. **No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Empresa Vencedora deverá requerer em tempo hábil a substituição, com a devida justificativa**, à Contratante, a quem caberá a decisão;

6.5.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

6.6. Os custos de substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do bem, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

6.7. O bem deverá apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

6.8. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

iii. provisoriamente, no ato da entrega;

iv. definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/93, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

6.10. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

6.11. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.07890 – Código de Defesa do Consumidor.

7. DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

7.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada produto o manual de montagem e instalação em português.

7.2. A montagem será de responsabilidade da Contratada, sendo fiscalizada por servidor designado pela Contratante, e deverá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega.

7.3. A Fornecedora deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários à instalação dos itens, de modo a torná-los completos, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento deles.

7.4. Todas as montagens deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Todos os itens deverão ser cuidadosamente instalados, em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto satisfatório.

7.5. Concluída a montagem, a Contratada deverá verificar e efetuar os testes necessários na presença de servidor designado pela ALRN.

7.6. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o transporte, a entrega, o manuseio e/ou a montagem, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, às expensas da Empresa e à satisfação da ALRN.

8. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. **A garantia do bem será de responsabilidade da empresa Contratada, sendo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, conforme descrição do item, a contar da efetiva entrega,** podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior a exigida neste Instrumento.

8.2. A Empresa concederá à Assembleia Legislativa garantia integral, com o prazo mínimo descrito no subitem anterior, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte, entrega, manuseio e montagem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela ALRN.

8.3. A garantia inclui a substituição, entrega e montagem do material defeituoso por material novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ao das substituídas, previsto nessa cláusula.

8.4. A Contratada deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com as descrições contidas nesse Termo de Referência. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, no qual ele deve informar que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra unidade autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

8.5. O Certificado de Garantia deverá ser preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica autorizada na localidade em que foi entregue o produto.

8.6. A Empresa deverá apresentar declaração se responsabilizando pela garantia do produto ofertado de acordo com o subitem 7.1 e as normas exigidas, por meio de **escritório próprio** ou de **representante credenciado**.

8.7. A Contratada deverá apresentar declaração, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, indicando expressamente se ela própria (reconhecer firma na cidade sede da empresa), se sua filial, ou empresa representante ou credenciado, executará os serviços de montagem e assistência técnica aos móveis, objeto da licitação, durante o período de garantia deles.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.374/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Os servidores Flávio Fernandes do Nascimento, matrícula 202.220-6, e Gabriela Vieira Arruda Câmara, matrícula 166.616-5, exercerão a fiscalização do contrato resultante deste Termo de Referência, que registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dele.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/AL-RN

Gestor

Representante do Fornecedor Registrado

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.374/2022

Fls. _____

Rub. _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CONTRATO nº. ____/2023

PROCESSO nº. 3374/2022

**MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MÓVEIS PLANEJADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO
NORTE E EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.493.371/0001-64, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, representada neste ato por seu Presidente, **DEPUTADO EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 414.005.854-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX** – (Bairro), (Cidade/Estado), CEP **XXXXX-XXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº. **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 3374/2022, em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e em decorrência do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e da Ata de Registro de Preços (ARP) nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.4. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF INCLUINDO INSTALAÇÃO E GARANTIA**, com vistas a atender a demanda da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.5. As especificações dos itens a serem adquiridos seguem discriminadas no Anexo I deste instrumento.

1.6. A presente aquisição visa a otimização dos espaços existentes nas salas/gabinetes facilitando o armazenamento dos materiais/equipamentos e melhorar a ergonomia dos servidores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2022 c/c a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como do Pregão Eletrônico nº XXX/202X e da Ata de Registro de Preços (ARP) nº XX/202X, e as partes ficam sujeitas às normas desta legislação e no disposto nas cláusulas contratuais aqui descritas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.1. **A Empresa Contratada deverá proceder à entrega do(s) produto(s)** objeto deste Contrato, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/ recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1. Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação do prazo descrito nesta cláusula, observado o limite máximo de término de contrato;

3.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser entregue formalmente à Contratante com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas para vencer o prazo inicial, ficando a critério desta a aceitação.

3.2. A entrega do bem deverá ser realizada no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a quinta-feira e das 08h às 15h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso do item adquirido, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

3.4. **O bem será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4.1. **No caso de impossibilidade de entrega do modelo e marca indicado na proposta, a Empresa Vencedora deverá requerer em tempo hábil a substituição, com a devida justificativa, à Contratante, a quem caberá a decisão;**

3.4.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

3.5. Os custos de substituição do item rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento do bem, mesmo que seja por Sedex a cobrar.

3.6. O bem deverá apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. No ato de entrega será observado, para o bem que assim o exija, o devido registro no órgão competente, bem como, a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes, no que couber.

3.7. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.8. Para efeitos de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

v.provisoriamente, no ato da entrega;

vi.definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/93.

3.9. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

3.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.07890 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO

4.1. A Empresa Fornecedora deverá enviar junto de cada produto o manual de montagem e instalação em português.

4.2. A montagem será de responsabilidade da Contratada, sendo fiscalizada por servidor designado pela Contratante, e deverá ser executada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega.

4.3. A Fornecedora deverá montar os suportes, acessórios e complementos e materiais necessários à instalação dos itens, de modo a torná-los completos, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento deles.

4.4. Todas as montagens deverão ser executadas com esmero e bom acabamento. Todos os itens deverão ser cuidadosamente instalados, em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto satisfatório.

4.5. Concluída a montagem, a Contratada deverá verificar e efetuar os testes necessários na presença de servidor designado pela ALRN.

4.6. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o transporte, a entrega, o manuseio e/ou a montagem, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, às expensas da Empresa e à satisfação da ALRN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.8. **A garantia do bem será de responsabilidade da empresa Contratada, sendo de, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da efetiva entrega,** podendo ser repassada a garantia do fabricante, desde que seja igual ou superior a exigida neste Instrumento.

14.9. A Empresa concederá à Assembleia Legislativa garantia integral, com o prazo mínimo descrito no subitem anterior, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) bem(ns) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte, entrega, manuseio e montagem, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela ALRN.

14.10. A garantia inclui a substituição, entrega e montagem do material defeituoso por material novo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter o prazo de garantia igual ao das substituídas, previsto nessa cláusula.

14.11. A Contratada deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com as descrições contidas nesse Termo de Referência. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, no qual ele deve informar que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra unidade autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão.

14.12. O Certificado de Garantia deverá ser preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal, instruções para acionamento da assistência técnica autorizada na localidade em que foi entregue o produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.13. A Empresa deverá apresentar declaração se responsabilizando pela garantia do produto ofertado de acordo com o subitem 5.1 e as normas exigidas, por meio de **escritório próprio** ou de **representante credenciado**.

14.14. A Contratada deverá apresentar declaração, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, indicando expressamente se ela própria (reconhecer firma na cidade sede da empresa), se sua filial, ou empresa representante ou credenciado, executará os serviços de montagem e assistência técnica aos móveis, objeto da licitação, durante o período de garantia deles.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor pago à Contratada será de **R\$ XXXX (XXXXXXXXX reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, ou no caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregue os equipamentos contratados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.2. **A Nota Fiscal deverá ser apresentada** devidamente preenchida e discriminada, em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.493.371/0001-64, na **Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, localizada na Rua São Tomé, Cidade Alta, Natal/RN.

7.3. Junto a Nota Fiscal/Fatura, deve haver a apresentação, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Trabalhista;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos Negativos) de Débitos Federais (CONJUNTAS);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.3.1. Não estando em dia com as certidões negativas, a ausência ou posituação das mesmas não configurarão impedimento ao pagamento, porém a empresa será notificada para regularização fiscal.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pela Coordenadoria Financeira ou Coordenadoria de Compras e Patrimônio à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

7.5.1. Dados Bancários da Contratada:

7.5.2. Banco: XXXXXX;

7.5.3. Conta Corrente: XXXXXX;

7.5.4. Agência: XXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALRN, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXX

Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXX

Sub-elemento: XXX - XXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratuais serão reajustáveis após 01 (um) ano, contados a partir da data da apresentação da proposta pela empresa contratada. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de XXXXXX, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. Caso haja documento oficial e/ou publicação advinda da Direção-Geral suspendendo os reajustes por força maior, a CONTRATADA não terá direito a ter os valores reajustados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em XX de XXXXXXXX de 20XX, estendendo-se até XX de XXXXXXXX de 20XX, tendo sido exaurida quando da entrega total e pagamento dos bens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá ainda:

11.1.1. Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;

11.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições**, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.4. **Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados** perante a CONTRATANTE, em especial aqueles relativos ao preposto e endereços físicos e de e-mail;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade jurídica, econômica/financeira e fiscal, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato;

11.1.8. Atender as convocações da ALRN, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, inclusive na hipótese de assinatura de contratos e aditivos;

11.1.9. Submeter-se à fiscalização da Contratante nos termos deste Instrumento;

11.1.10. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

11.1.11. Ter ciência que o aceite/aprovação pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90;

11.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.13. Informar à Contratante, de imediato, as alterações de dados, como: endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação entre as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

- 11.1.14. Manter os dados de contato e representação devidamente atualizados perante a Contratante, em especial aqueles relativos ao preposto e endereço físico e de e-mail;
- 11.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2. São direitos da Contratada:

- 11.2.1. Receber o pagamento pelo qual foi contratada no prazo fixado dentro deste Contrato;
- 11.2.2. Ser informada de toda e qualquer situação fora do previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a Contratante deverá ainda:

- 12.1.1. Emitir e repassar à Contratada Nota de Empenho;
- 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, solicitando a substituição do mobiliário que não atender às especificações deste Contrato;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. São direitos da Contratante:

- 12.3.1. Receber os produtos adquiridos em perfeito estado e funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 10.1. Constituem motivos para rescisão os descritos no art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:
- I – Por ato unilateral e escrito da Administração CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mencionada lei;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja convivência para a Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

III – Judicial.

10.3. A decisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo *a posteriori*, em processo específico de Apuração de Descumprimento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a Contratada às penalidades previstas em lei, conforme o disposto abaixo.

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Fornecedora que:

- 14.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.2.6. Não mantiver a proposta.

14.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa de:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Multa compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União e do Estado do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.6. As aplicações das penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/99 e Lei Complementar nº 303/2005.

14.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades de Advertência, Multas, Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.8. No caso das penalidades previstas no item 14.3.5 caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Os servidores Flávio Fernandes do Nascimento, matrícula 202.220-6, e Gabriela Vieira Arruda Câmara, matrícula 166.616-5, exercerão a fiscalização do contrato, que registrarão todas as eventuais ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.3. A ação de fiscalização por parte da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

15.4. A Divisão de Gestão de Contratos e Convênios e os fiscais designados serão responsáveis por estabelecer todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

15.5. O fiscal do contrato e seu substituto, conforme seja o caso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo sempre informar a Divisão de Gestão de Contratos e Convênios as medidas adotadas.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Divisão de Gestão de Contratos e Convênios ou do servidor designado como fiscal contratual deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

15.7. A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições, emprego de material inadequado ou de qualidade dos serviços e, sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

15.8. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

15.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, respondendo às Notificações propiciando o acesso à documentação pertinente e aos fornecimentos/serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

15.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE, caso seja necessário.

15.11. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os fornecimentos/serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREPOSTO

16.1. A Contratada designará o funcionário **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: (84) XXXXXXXX, e-mail: XXXX@XXXX.com.br para representar a empresa e atender a todas as demandas, questionamentos e solicitações da Contratante junto a este instrumento contratual.

16.2. Se por algum motivo o funcionário que atua como preposto for desligado da empresa, esta enviará automaticamente nova indicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente contrato se vincula ao Pregão Eletrônico nº XX/2023, constante no Processo Administrativo nº 3374/2022.

17.2. A legislação aplicável a este instrumento é a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratuais serão reajustáveis após 01 (um) ano, contados a partir da data da apresentação da proposta pela empresa contratada. Após esse período poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no IPCA, no período de um ano, e aplicado nos montantes dos pagamentos mensais, na forma da Lei.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

18.8. Caso haja documento oficial e/ou publicação advinda da Direção-Geral suspendendo os reajustes por força maior, a CONTRATADA não terá direito a ter os valores reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da cidade de Natal/RN, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Asssembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio “JOSÉ AUGUSTO”, Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PRESIDENTE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(EMPRESA) – REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA:**

DATA: ____/____/____

PÁGINA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.374/2022

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

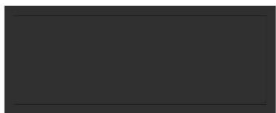
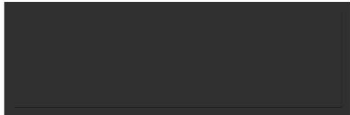
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA	QTD.
1	MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 01, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta basculante e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 01)		180
2	MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 02, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta basculante e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,60 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 01)		240



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

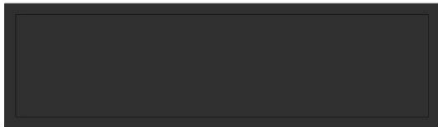
3	MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 03, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta basculante e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,70 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 02)		120
4	MÓVEL NICHO SUSPENSO 01, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com PVC preto ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,25 x 0,20 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 02)		180
5	MÓVEL NICHO SUSPENSO 02, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com PVC preto ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,60 x 0,25 x 0,20 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 03)		240



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

6	MÓVEL NICHO SUSPENSO 03, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com PVC preto ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,70 x 0,25 x 0,20 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 03)		120
7	MÓVEL NICHO SUSPENSO 04, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 04)		120
8	MÓVEL NICHO SUSPENSO 05, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,60 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 04)		120
9	MÓVEL NICHO SUSPENSO 06, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,70 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5		120



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	(cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 05)		
10	MÓVEL NICHO SUSPENSO 07, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,80 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 05)		120
11	MÓVEL NICHO PARA MICROONDAS 01, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,60 x 0,35 x 0,40 m (comprimento x profundidade x altura); prateleira revestida com PVC preto ou similar sacando 10cm (bordas boleadas); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 06)		30
12	RODAMEIO, rodameio em MDF (18mm) revestido com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,03 x 0,30 m (profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 06)		200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

13	MÓVEL TORRE GELÁGUA; móvel (torre bebedouro de água refrigerado) em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; gavetas com puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,45 x 2,00 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 07)		40
14	ARMÁRIO SUSPENSO 01, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,40 x 0,35 x 0,80 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 08)		20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

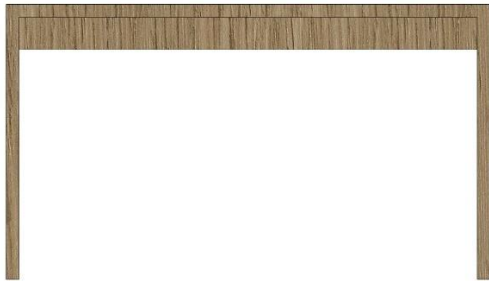
15	ARMÁRIO SUSPENSO 02, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,80 x 0,35 x 0,80 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 08)		20
16	ARMÁRIO SUSPENSO 03, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: 0,50 x 0,35 x 0,80 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 09)		20
17	ARMÁRIO SUSPENSO 04, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; porta de giro e puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta; deve incluir ferragens com amortecimento (dobradiças e/ou pistões a gás) e ferragens para fixação na		20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

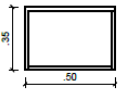
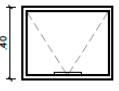
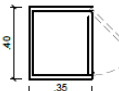
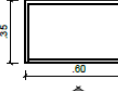
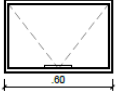
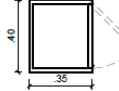
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

	parede; medidas aproximadas: 1,00 x 0,35 x 0,80 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 09)		
18	MÓVEL APARADOR, móvel aparador em MDF com espessura total de 40mm revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir pé nivelador; medidas aproximadas: 1,50 x 0,55 x 0,85 m (comprimento x profundidade x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 10).		40
19	PAINEL TV, móvel painel em MDF (18mm) revestido interna e externamente com PVC preto ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede e passa fio plástico na cor preta 60mm (a ser furado durante a execução); medidas aproximadas: 1,50 x 0,65 m (comprimento x altura); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 11)		80
20	PRATELEIRA BANHEIRO, prateleira em MDF (18mm) revestido com madeirado melamínico savana ou similar; deve incluir ferragens para fixação na parede (12 unidades de cantoneiras redonda de móveis 06 furos com capa); medidas aproximadas: 1,00m x 0,48m (comprimento x profundidade); garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 11)		160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

21	MÓVEL INFERIOR BANHEIROS, móvel suspenso em MDF (18mm) revestido interna e externamente com madeirado melamínico savana ou similar; portas de correr com puxador tipo usinado de alumínio 45° na cor preta e trilhos com amortecimento; e ferragens para fixação na parede; medidas aproximadas: comprimento 1,00m x profundidade 0,48m x altura 0,60m ; garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento. (PRANCHA 12)		80
----	--	--	----

 VISTA 01 PLANTA BAIXA ESCALA__1/20	 VISTA 01 ESCALA__1/20	 CORTE LATERAL ESCALA__1/20	 VOLUMETRIA
* DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE). PORTA BASCULANTE E PUXADOR TIPO USINADO 45° NA COR PRETA. FERRAGENS COM AMORTECIMENTO E FERRAGENS PARA A SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,50m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,40m			
ITEM 01 - MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 01 ESCALA__1/20			
 VISTA 01 PLANTA BAIXA ESCALA__1/20	 VISTA 01 ESCALA__1/20	 CORTE LATERAL ESCALA__1/20	 VOLUMETRIA
* DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE). PORTA BASCULANTE E PUXADOR TIPO USINADO 45° NA COR PRETA. FERRAGENS COM AMORTECIMENTO E FERRAGENS PARA A SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,80m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,40m			
ITEM 02 - MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 02 ESCALA__1/20			
 Rio Grande do Norte Assembleia Legislativa		PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	DATA: 07/11/2022 ESCALA: 1/20 PRANCHA: 01



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 3.374/2022

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

PLANTA BAIXA ESCALA_ 1/20	VISTA 01 ESCALA_ 1/20	CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	VOLUMETRIA								
DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMINICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE). PORTA BASCULANTE E PUXADOR TIPO USINADO 45° NA COR PRETA. FERRAGENS COM AMORTECIMENTO E FERRAGENS PARA A SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,70m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,40m											
ÍTEM 03 - MÓVEL BASCULANTE SUSPENSO 03 ESCALA_ 1/20											
PLANTA BAIXA ESCALA_ 1/20	VISTA 01 ESCALA_ 1/20	CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	VOLUMETRIA								
DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM PVC PRETO OU SIMILAR (INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE). INCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,50m X PROFUNDIDADE = 0,25m X ALTURA = 0,20m											
ÍTEM 04 - MÓVEL NICHOS SUSPENSO 01 ESCALA_ 1/20											
<table border="1"><tr><td rowspan="3"></td><td>PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO</td><td>PRONCHAS:</td></tr><tr><td>ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS</td><td>DATA: 07/11/2022</td><td rowspan="2">02</td></tr><tr><td>ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA</td><td>ESCALA: 1/20</td></tr></table>					PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRONCHAS:	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	02	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20
	PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRONCHAS:									
	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	02								
	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20									

PLANTA BAIXA ESCALA_ 1/20	VISTA 01 ESCALA_ 1/20	CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	VOLUMETRIA								
DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM PVC PRETO OU SIMILAR (INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE). INCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,60m X PROFUNDIDADE = 0,25m X ALTURA = 0,20m											
ÍTEM 05 - MÓVEL NICHOS SUSPENSO 02 ESCALA_ 1/20											
PLANTA BAIXA ESCALA_ 1/20	VISTA 01 ESCALA_ 1/20	CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	VOLUMETRIA								
DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM PVC PRETO OU SIMILAR (INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE). INCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,70m X PROFUNDIDADE = 0,25m X ALTURA = 0,20m											
ÍTEM 06 - MÓVEL NICHOS SUSPENSO 03 ESCALA_ 1/20											
<table border="1"><tr><td rowspan="3"></td><td>PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO</td><td>PRONCHAS:</td></tr><tr><td>ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS</td><td>DATA: 07/11/2022</td><td rowspan="2">03</td></tr><tr><td>ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA</td><td>ESCALA: 1/20</td></tr></table>					PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRONCHAS:	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	03	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20
	PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRONCHAS:									
	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	03								
	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20									



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

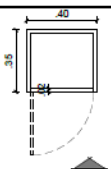
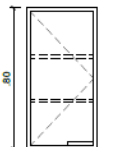
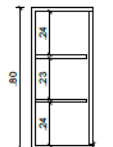
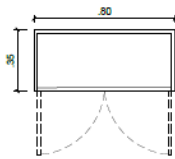
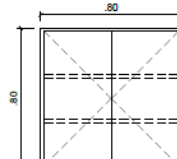
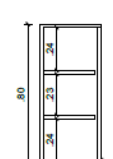
 VISTA 01 PLANTA BAIXA ESCALA_1/20	 VISTA 01 ESCALA_1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_1/20	 VOLUMETRIA								
* DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNA E EXTERNA), INCLUSIVE FERRAGENS PARA SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,50m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,40m											
ÍTEM 07 - MÓVEL NICHOSUSPENSO 04 ESCALA_1/20											
 VISTA 01 PLANTA BAIXA ESCALA_1/20	 VISTA 01 ESCALA_1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_1/20	 VOLUMETRIA								
* DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNA E EXTERNA), INCLUSIVE FERRAGENS PARA SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,60m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,40m											
ÍTEM 08 - MÓVEL NICHOSUSPENSO 05 ESCALA_1/20											
<table border="1"><tr><td rowspan="3"></td><td>PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO</td><td>PRONCHIA:</td></tr><tr><td>ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS</td><td>DATA: 07/11/2022</td><td rowspan="2">04</td></tr><tr><td>ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA</td><td>ESCALA: 1/20</td></tr></table>					PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRONCHIA:	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	04	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20
	PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRONCHIA:									
	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	04								
	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20									

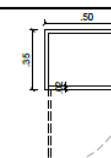
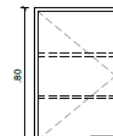
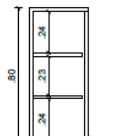
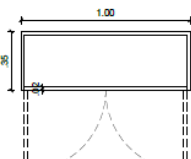
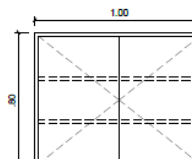
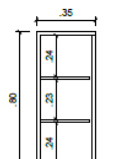
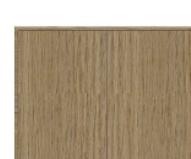
 VISTA 01 PLANTA BAIXA ESCALA_1/20	 VISTA 01 ESCALA_1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_1/20	 VOLUMETRIA								
* DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNA E EXTERNA), INCLUSIVE FERRAGENS PARA SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,70m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,40m											
ÍTEM 09 - MÓVEL NICHOSUSPENSO 06 ESCALA_1/20											
 VISTA 01 PLANTA BAIXA ESCALA_1/20	 VISTA 01 ESCALA_1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_1/20	 VOLUMETRIA								
* DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNA E EXTERNA), INCLUSIVE FERRAGENS PARA SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,80m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,40m											
ÍTEM 10 - MÓVEL NICHOSUSPENSO 07 ESCALA_1/20											
<table border="1"><tr><td rowspan="3"></td><td>PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO</td><td>PRONCHIA:</td></tr><tr><td>ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS</td><td>DATA: 07/11/2022</td><td rowspan="2">05</td></tr><tr><td>ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA</td><td>ESCALA: 1/20</td></tr></table>					PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRONCHIA:	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	05	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20
	PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRONCHIA:									
	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	05								
	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20									

07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

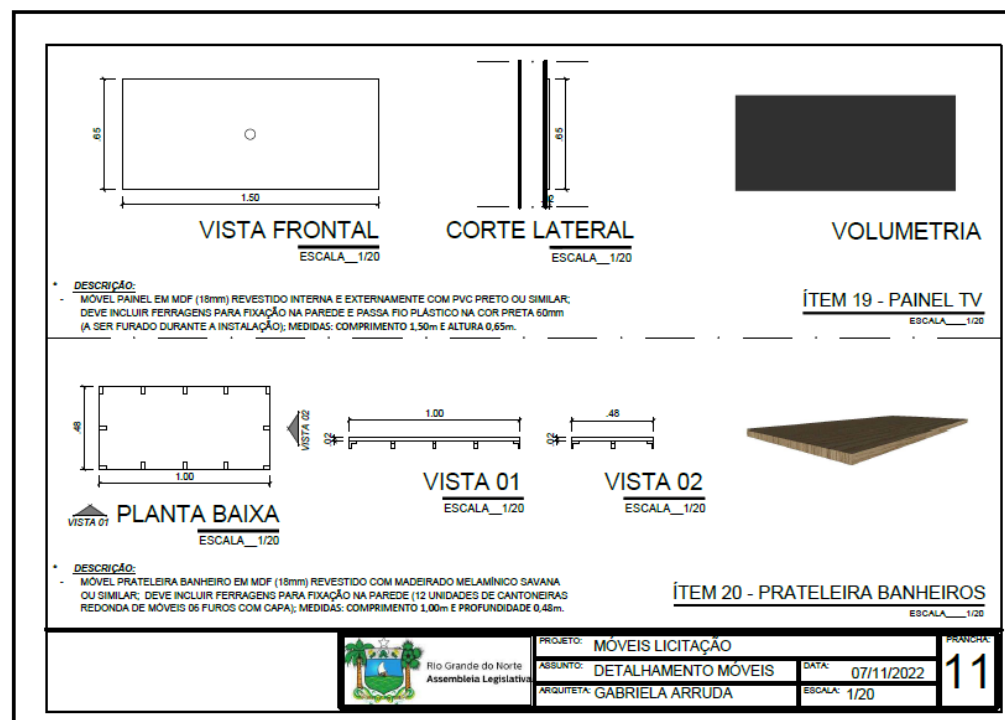
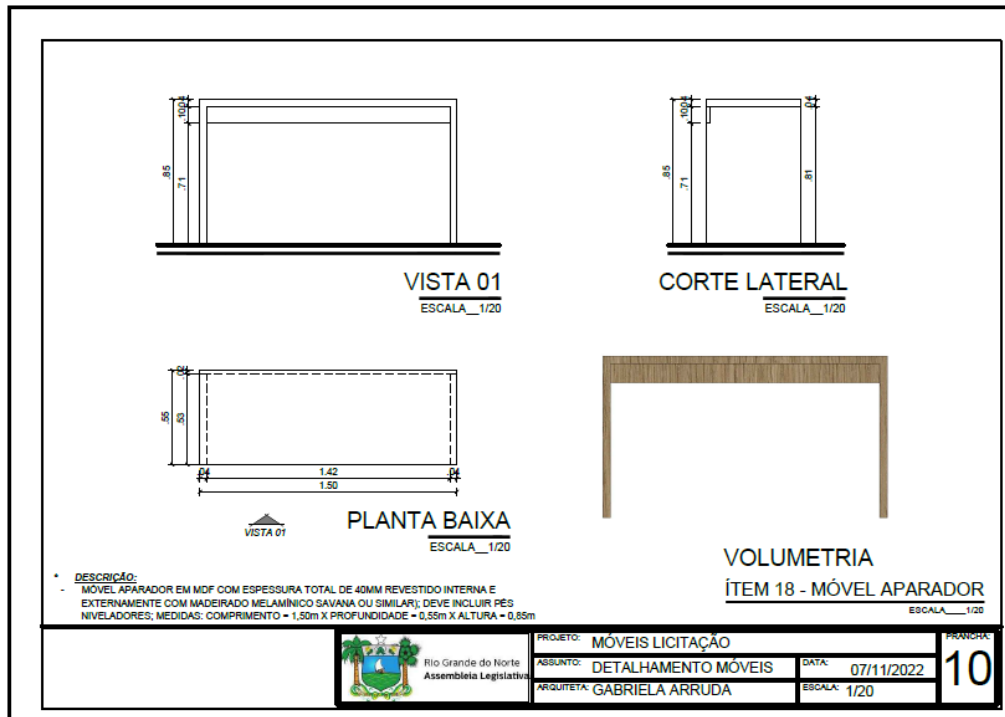
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

 PLANTA BAIXA ESCALA_ 1/20	 VISTA 01 ESCALA_ 1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	 VOLUMETRIA								
ITEM 14 - ARMÁRIO SUSPENSO 01 ESCALA_ 1/20 DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNA E EXTERNA). PORTA DE GIRO E PUXADOR TIPO USINADO DE ALUMÍNIO 45° NA COR PRETA. FERRAGENS COM AMORTECIMENTO E FERRAGENS PARA A SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,40m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,80m											
 PLANTA BAIXA ESCALA_ 1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	 VOLUMETRIA								
ITEM 15 - ARMÁRIO SUSPENSO 02 ESCALA_ 1/20 DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNA E EXTERNA). PORTAS DE GIRO E PUXADOR TIPO USINADO DE ALUMÍNIO 45° NA COR PRETA. FERRAGENS COM AMORTECIMENTO E FERRAGENS PARA A SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,80m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,80m											
<table border="1"><tr><td rowspan="3"> Rio Grande do Norte Assembleia Legislativa</td><td>PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO</td><td>PRANCHETA:</td></tr><tr><td>ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS</td><td>DATA: 07/11/2022</td><td rowspan="2">08</td></tr><tr><td>ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA</td><td>ESCALA: 1/20</td></tr></table>				 Rio Grande do Norte Assembleia Legislativa	PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRANCHETA:	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	08	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20
 Rio Grande do Norte Assembleia Legislativa	PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRANCHETA:									
	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	08								
	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20									

 PLANTA BAIXA ESCALA_ 1/20	 VISTA 01 ESCALA_ 1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	 VOLUMETRIA								
ITEM 16 - ARMÁRIO SUSPENSO 03 ESCALA_ 1/20 DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNA E EXTERNA). PORTA DE GIRO E PUXADOR TIPO USINADO DE ALUMÍNIO 45° NA COR PRETA. FERRAGENS COM AMORTECIMENTO E FERRAGENS PARA A SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 0,50m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,80m											
 PLANTA BAIXA ESCALA_ 1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	 CORTE LATERAL ESCALA_ 1/20	 VOLUMETRIA								
ITEM 17 - ARMÁRIO SUSPENSO 04 ESCALA_ 1/20 DESCRIÇÃO: - MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR (INTERNA E EXTERNA). PORTAS DE GIRO E PUXADOR TIPO USINADO DE ALUMÍNIO 45° NA COR PRETA. FERRAGENS COM AMORTECIMENTO E FERRAGENS PARA A SUA FIXAÇÃO. - MEDIDAS: COMPRIMENTO = 1,00m X PROFUNDIDADE = 0,35m X ALTURA = 0,80m											
<table border="1"><tr><td rowspan="3"> Rio Grande do Norte Assembleia Legislativa</td><td>PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO</td><td>PRANCHETA:</td></tr><tr><td>ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS</td><td>DATA: 07/11/2022</td><td rowspan="2">09</td></tr><tr><td>ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA</td><td>ESCALA: 1/20</td></tr></table>				 Rio Grande do Norte Assembleia Legislativa	PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRANCHETA:	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	09	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20
 Rio Grande do Norte Assembleia Legislativa	PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO	PRANCHETA:									
	ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS	DATA: 07/11/2022	09								
	ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA	ESCALA: 1/20									

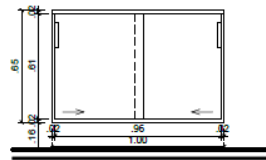


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

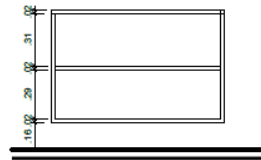




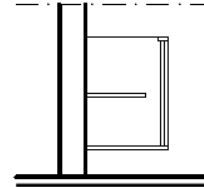
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN



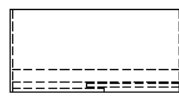
VISTA 01 (Externa)
ESCALA__1/20



VISTA 01 (interna)
ESCALA__1/20



CORTE LATERAL
ESCALA__1/20



PLANTA BAIXA
ESCALA__1/20



*** DESCRIÇÃO:**

- MÓVEL INFERIOR BANHEIROS: MÓVEL SUSPENSO EM MDF (18mm) REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM MADEIRADO MELAMÍNICO SAVANA OU SIMILAR; PORTAS DE CORRER COM PUXADOR TIPO USINADO DE ALUMÍNIO 45° NA COR PRETA E TRILHOS COM AMORTECIMENTO; E FERRAGENS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,00m X PROFUNDIDADE 0,45m X ALTURA 0,60m.

ÍTEM 21 - MÓVEL INFERIOR BANHEIROS

ESCALA__1/20



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

PROJETO: MÓVEIS LICITAÇÃO

ASSUNTO: DETALHAMENTO MÓVEIS

ARQUITETA: GABRIELA ARRUDA

DATA: 07/11/2022

ESCALA: 1/20

PÁGINA

12